



# BETHEL JURISDICIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



## Deveres, Disciplina, Apelações e Queixas

Gestão 2016/2017

# QUAL A NECESSIDADE DE SABER SOBRE ESSE ASSUNTO?



# DEVERES

- **Conselho Guardião do Bethel (CGB)**
  - Membros Executivos
  - Membros Associados
- **Filhas de Jó**



# DEVERES GERAIS DOS MEMBROS EXECUTIVOS

- Estar disposto a trabalhar pelas Filhas de Jó;
- Estar vinculado a um cargo;
- Aprovar a nominata apresentada pela HR;
- Aprovar novos membros associados;
- Ser um bom exemplo para todos os integrantes do Bethel.

# Alguns Deveres da Guardiã do Bethel

- Convocar todas as reuniões do CGB, presidir as mesmas e comparecer a todas as reuniões do Bethel;
- Supervisionar o funcionamento do Bethel e certificar-se de que as oficiais são proficientes em seu trabalho ritualístico;
- Ensinar os princípios da Ordem;
- Manter boa ordem em todas as convocações do Bethel;
- Certificar-se de que todas as reuniões do Bethel são pontualmente abertas e encerradas em um horário razoável;
- Servir como zeladora da Carta Constitutiva do Bethel e de todas as cópias das Lições de Proficiência;
- Manter-se profundamente familiarizada com a Constituição e Estatuto da Ordem e, se subordinado à jurisdição de um GCG, com o Manual;
- Desempenhar outros deveres legitimamente pertinentes ao seu cargo.

# Alguns Deveres do Guardião Associado do Bethel

- Comparecer em todas as reuniões do CGB e do Bethel;
- Auxiliar a Guardiã do Bethel na realização de seus deveres e assumi-los em sua ausência;
- Familiarizar-se com a Constituição e Estatuto da Ordem e, quando aplicável, com o Manual, auxiliar a Guardiã do Bethel a garantir que eles sejam obedecidos pelos membros do CGB e do Bethel;
- Investigar o parentesco Maçônico de todas as candidatas;
- Certificar-se que os livros do Bethel sejam auditados no final de cada gestão e que um relatório seja apresentado ao Bethel na primeira reunião após a Instalação;
- Desempenhar outras atividades que sirvam aos melhores interesses do Bethel;

# Alguns Deveres da(o) Guardiã (o) Secretária (a)

- Comparecer a todas as reuniões do CGB e do Bethel;
- Fazer registro apropriado de todas as reuniões do CGB;
- Supervisionar o trabalho da Secretária do Bethel;
- Verificar se é mantido registro apropriado das receitas do Bethel e se os livros são fechados e disponibilizados junto com outros papéis necessários ao Guardiã Associado do Bethel não menos que dez (10) dias antes da primeira reunião depois da instalação;
- Relatar à(o) Grande Secretária(o), ou à(o) Gerente Executiva(o) para Bethéis subordinados ao Supremo, com todas as informações necessários.

# Alguns Deveres da(o) Guardiã(o) Tesoureira(o)

- Comparecer a todas as reuniões do CGB e do Bethel;
- Supervisionar o trabalho da Tesoureira do Bethel e receber todo o dinheiro da mesma, repassando-lhe com recibo;
- Supervisionar o trabalho da Bibliotecária, lendo cuidadosamente seu relatório, antes que este seja apresentado na reunião do Bethel;
- Verificar se é mantido registro apropriado dos gastos do Bethel e se os livros são fechados e disponibilizados junto com outros papéis necessários ao Guardiã(o) Associado do Bethel, não menos que dez (10) dias antes da primeira reunião depois da instalação.

# **Alguns Deveres da(o) Guardiã(o) Diretor(a) de Música**

- Comparecer a todas as reuniões do CGB e do Bethel;
- Manter uma Musicista proficiente em todas as ocasiões.
- Manter um Coral pronto para todas as cerimônias e programas musicais que possam ser para o bem da Ordem.

## **Alguns Deveres do(a) Diretor(a) de Épocas**

- Se membro do CGB Executivo comparecer a todas as reuniões do CGB e do Bethel;
- Auxiliar a Guardiã do Bethel na instrução das oficiais em suas partes faladas de forma que as lições que elas ensinam às peregrinas sejam transmitidas de maneira impressionante e reverente;
- Servir de ponto para as oficiais durante as reuniões do Bethel, ou treinar uma das Filhas para fazer isto.

# DEVERES DO CGB

Membros associados: Promotor de Sociabilidade;  
Zeladora de Paramentos;  
Promotor de Finanças;  
Promotor de Hospitalidade;  
Diretora do Time de Competição;  
Promotor de Atividades Juvenis;  
Promotor de Boa Vontade;  
Promotor de Relações Fraternalis;  
Diretor de Promoção.

Deveres: E – CGB 2.

# Alguns Deveres das Filhas de Jó

- Desenvolver liderança;
- Buscar conhecimento;
- Ensinar o amor a Deus;
- Reverenciar os ensinamentos das Escrituras Sagradas.
- Amar o lar e à família;
- Amar o País e ter respeito por sua Bandeira;
- Fazer dos ensinamentos da Ordem uma doutrina a ser seguida por sua vida.
- Ser representante e responsável pelo seu Bethel;
- Não criticar as irmãs;
- Tratar as irmãs com respeito, honra e fraternidade;
- Ser leal para com o Bethel e a Ordem;

**ALGUMA DÚVIDA?**



# DISCIPLINAS DO CONSELHO GUARDIÃO

- Membros do CGB podem ser destituídos de seus cargos pela Suprema/Grande Guardiã:
  - justa causa;
  - Insubordinação;
  - conduta indevida;
  - procedimentos ilícitos;
  - retenção de qualquer propriedade do Bethel.
- Comunicado feito por escrito, citando causa da destituição e detalhando o processo de apelação. Isto não nega à pessoa destituída o direito de apelação como citado em outros itens das leis;
- Membros Executivos do CGB que não tenham pago as multas previstas no Artigo VI (relatório anual, valor 20 dólares), devem perder o direito à associação no GCG.

# Disciplinas dos Membros do Bethel

- Os membros Executivos do CGB devem ter autoridade sobre o que segue:
  - Suspensão ou expulsão de um membro do Bethel;
  - Suspensão, por um intervalo definido, do direito de qualquer oficial do Bethel de exercer as funções de seu cargo;
  - Destituição de uma oficial do Bethel de seu cargo;
  - Repreensão de uma oficial ou membro;
  - Colocar um membro sob observação por um período definido.
- Uma notificação, por escrito, citando a causa da ação disciplinar e detalhando o processo de apelação, deve ser enviada ao membro do Bethel e seus pais/tutores, (se menor de idade).
- Medidas disciplinares ou suspensão por não pagamento de taxas não devem ser relatadas aos membros do Bethel ou discutidas em uma reunião do Bethel.

# DISCIPLINAS DAS FILHAS DE JÓ

## Supervisão

- Todos os membros devem estar sob a supervisão direta dos membros Executivos do CGB, que devem ter autoridade para investigar, repreender, suspender ou expulsar oficiais ou membros por justa causa.

## Audiência

- Nenhum membro das FJI pode ser suspenso ou expulso sem ter antes uma **audiência** com os membros Executivos do CGB.
- Não menos que duas (2) semanas antes da audiência, o membro deve ser informado sobre as acusações que lhe são imputadas.

# DISCIPLINAS DAS FILHAS DE JÓ

## Procedimentos

- A disciplina de um membro deve ser responsabilidade dos Membros Executivos do CGB e deve ser seguida de acordo com a Constituição e Estatuto das FJI e leis governamentais.
  - Deve ser supervisionada e se aconselhamento adicional for necessário, a Suprema Guardiã ou Supremo(a) Deputado(a), Grande Guardiã, Grande Deputado(a), ou Guardiã Jurisdicional deve ser consultado(a).
- Perda de cargo:
  - Uma oficial de Bethel deve perder seu cargo e as honorarias devidas a ele se faltar a três (3) reuniões regulares do Bethel sem uma causa boa e suficiente. Os membros Executivos do CGB devem determinar a validade da causa.

# DISCIPLINAS DAS FILHAS DE JÓ

- Suspensão:
  - Insubordinação, falta de pagamento de taxas ou a retenção de dinheiro ou propriedades do Bethel devem ser considerados causas para repreensão ou suspensão.
  - Suspensão, exceto em caso de falta de pagamento de taxas, não deve exceder um período de seis (6) meses. Após este período de tempo o membro suspenso deve ser reintegrado ou expulso por maioria de votos dos membros Executivos do CGB.

# DISCIPLINAS DAS FILHAS DE JÓ

- Expulsão:
  - Conduta que reflita descrédito sobre a Ordem ou desobediência flagrante ou deliberada às leis da Ordem devem ser consideradas causas para expulsão.
  - Uma Filha de Jó que se case ou engravide enquanto ocupando um cargo do Bethel, deve abdicar imediatamente deste cargo. Deixar de fazê-lo deve ser causa para expulsão da Ordem.

# DISCIPLINAS DAS FILHAS DE JÓ

## Notificação

- Por escrito informando a causa disciplinar e detalhando o processo de apelação deve ser enviada ao membro do Bethel e seus pais/tutores (se menor de idade).

## Reintegração

- Reintegração após suspensão:
  - Um membro que tenha sido suspenso da Ordem por período não superior a um (1) ano por falta de pagamento de taxas, pode ser reintegrado pagando as taxas não pagas até a data da suspensão;
  - Uma solicitação de reintegração após um (1) ano deve ser acompanhada por uma taxa igual à metade (1/2) da taxa de iniciação e todas as taxas não pagas até a data da suspensão;
  - A reintegração deve ocorrer por maioria de votos dos membros Executivos do CGB.

# DISCIPLINAS DAS FILHAS DE JÓ

## Reintegração após expulsão:

- Um membro que tenha sido expulso da Ordem pode solicitar reintegração três (3) meses ou mais depois da tomada final de decisão sobre seu caso, através de requerimento por escrito aos membros Executivos do CGB do Bethel do qual foi expulsa. Tal requerimento deve ser feito em duplicata e enviado por correio à(o) Guardiã(o) Secretário(a) que deverá notificar todos os envolvidos.
- Os membros Executivos do CGB devem discutir sobre o requerimento em uma reunião realizada em, no máximo, trinta (30) dias após o recebimento do mesmo. (3) Se a solicitante não ficar satisfeita com a decisão dos membros Executivos do CGB, uma apelação pode ser feita conforme a Lei de Apelações e Queixas.

# APELAÇÕES E QUEIXAS

- Conflitos que possivelmente possam surgir devem ser resolvidos com justiça e, sobretudo, imparcialidade;
- Ações disciplinares só serão usadas depois de esgotados todos os métodos alternativos de resolução do problema, visto que podem afetar adultos, Bethéis, Filhas, Conselhos Guardiões Jurisdicionais (CGJ), Grandes Conselhos Guardiões (GCG), Supremo Conselho Guardião (SCG) e todos que forem informados sobre a ação.

# APELAÇÕES E QUEIXAS

O que é preciso para fazer uma queixa?

Enviar uma carta assinada para o CGB e uma cópia para cada pessoa contra quem a queixa foi feita



Uma investigação será feita pela Grande/Suprema Guardiã ou Deputado Especial Nomeado



Em 30 dias deve ter uma resolução, caso ultrapasse esse prazo uma apelação pode ser feita

# APELAÇÕES E QUEIXAS

- Uma apelação também é feita quando membros de um Conselho Guardiã do Bethel (CGB) estão em **discordância em determinado assunto e que não pode ser amigavelmente reconciliada pela Guardiã do Bethel;**
- Por um **membro do Bethel apelando contra atitudes dos membros Executivos do CGB** caso seus direitos e privilégios especificados no Estatuto do Bethel, Constituição e Estatuto do SCG ou Manual do GCG tenham sido anulados.
- O prazo para que a apelação seja feita é de sessenta dias. Caso a decisão contra uma queixa seja considerada insatisfatória ou se a Suprema/Grande Guardiã não agir em um período de 30 dias, uma apelação pode ser enviada para o Comitê de Apelações e Queixas do Supremo/Grande Conselho Guardiã dentro de sessenta dias ou no prazo final para a resposta da queixa.

# APELAÇÕES E QUEIXAS

- Os reclamantes devem preparar no mínimo seis cópias da apelação (incluindo a decisão da Suprema/Grande Guardiã) e entregar: três cópias para o Presidente do Comitê de Apelações e Queixas, uma cópia para a Suprema/Grande Guardiã, uma cópia para o Gerente Executivo/Grande Secretário e uma cópia para cada pessoa contra quem a acusação foi feita.
- O Comitê investigará e apresentará uma decisão sobre a apelação para o SCG/GCG Executivo em sessenta dias e eles se reunirão dentro de trinta dias para aceitar ou não a recomendação do Comitê, caso haja empate um membro do Comitê é nomeado para determinar a decisão.
- A decisão do SCG/GCG é a final.

# APELAÇÕES DO CONSELHO GUARDIÃO

## Privilégio

- No caso de **discordância entre os membros de um CGB** que não possa ser amigavelmente reconciliada pela Guardiã do Bethel, ou se um ou mais membros de um CGB forem prejudicados por algum ato da Grande Guardiã, as partes lesadas podem apelar da decisão ou regra da maneira prescrita na Lei de Apelações e Queixas.

## Restrição

- Se nenhuma apelação for feita dentro de sessenta (60) dias após os atos ou decisões, a parte (ou partes) ofendida(s) perde(m) o direito à apelação.

# APELAÇÕES DAS FILHAS DE JÓ

## Apelações

- Membros de Bethel devem ter o direito de apelar contra qualquer atitude ou decisão dos membros Executivos do CGB que possa revogar quaisquer direitos ou privilégios especificamente garantidos a elas por seu Estatuto do Bethel, Constituição e Estatuto do SCG ou pelo Manual do GCG.

## Perda de Honrarias

- Membros de Bethel que tenham renunciado à Ordem, ou tenham sido suspensas, expulsas ou cujo prazo de licença tenha expirado, perderão o direito de usar ou ser apresentadas sob qualquer título ganho durante seu período de associação.
- A reintegração da associação deve restabelecer automaticamente o direito de usar os títulos previamente ganhos.

# Alguma dúvida?



# Tem mais dúvidas sobre a Ordem?

- ✓ Visite nosso site: [www.filhasdejosp.org](http://www.filhasdejosp.org)
- ✓ Acesse nossa fanpage:  
[www.facebook.com/BethelJurisdicionalSP/](http://www.facebook.com/BethelJurisdicionalSP/)
- ✓ Siga-nos no instagram: [@bjsaopaulo](https://www.instagram.com/bjsaopaulo)

